



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
G A B I N E T E D O S V E R E A D O R E S D O P C P

Proposta 144/2018

Reunião Pública de Câmara de 28-03-2018

Votação por Pontos

Ponto 1, 3, 4, 5 e 6

Aprovados por Maioria

A Favor - 10 (5 PS + 2 Indp. + 2 PCP + 1 BE)

Contra 4 (3 CDS + 1 PSD)

Ponto 2

Rejeitado por Maioria

A Favor - 2 (2 PCP)

Contra 12 (5 PS + 2 Indp. + 3 CDS + 1 PSD + 1 BE)

Por um serviço de refeições escolares com gestão pública

Considerando que:

- As cantinas escolares são um factor importante na alimentação das crianças em idade escolar, pois os hábitos alimentares e a qualidade dos alimentos têm uma estreita relação com a sua saúde, o crescimento e desenvolvimento físico e intelectual.

- A opção política, levada a cabo ao longo de anos, pela concessão das cantinas das escolas, de vários níveis de ensino, a empresas privadas ocasionou, como é do conhecimento público, uma degradação da qualidade e da quantidade das refeições servidas nas escolas públicas.

- Importa, pois, reflectir sobre a urgência de acabar com os contratos com empresas deste importante serviço tendo em conta, por um lado, os seus reflexos no crescimento e na saúde das crianças e por outro, as situações de precariedade, de baixos salários e a ausência de direitos dos trabalhadores, de muitas empresas contratadas.

Os Vereadores do PCP têm-se dado conta, através de visitas realizadas a várias Escolas do Ensino Básico, de um conjunto de problemas existentes nas refeições fornecidas, no que respeita à qualidade e quantidade das mesmas.

- Estes contratos indicam a data de início e "consideram-se automaticamente renovados por períodos sucessivos de um ano lectivo, até ao limite máximo total de três anos lectivos, se nenhuma das partes se opuser, mediante notificação à outra parte, por escrito e com a antecedência mínima de 60 dias, em relação ao termo do contrato ou da renovação".



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DOS VEREADORES DO PCP

Os vereadores do PCP têm a honra de propor, ao abrigo da alínea i), m) e n) do n.º2 do art.º 23º conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

1. Proceder à elaboração de um relatório, no prazo de noventa dias, que identifique:
 - a. As escolas do Ensino Básico do concelho de Lisboa, que dispondo de cantinas e refeitórios, têm confecção local das refeições servidas aos alunos:
 - i. Com recurso a contratação de empresas fornecedoras de refeições escolares.
 - ii. Sem recurso a empresas contratadas.
 - b. As escolas das Freguesias de Alcântara, Benfica, Estrela, Olivais, Campolide e S. Domingos de Benfica, abrangidas pelo Projecto de Refeições Escolares Saudáveis, cujas refeições sejam confeccionadas no local, sem recurso a empresas contratadas.
 - c. A existência de entidades (escolas do agrupamento ou outras) a assumir a responsabilidade da gestão das cozinhas nas escolas do 1.º ciclo e pré-escolar, para além das Juntas de Freguesias abrangidas pelo Projecto de Refeições Escolares Saudáveis.
 - d. As escolas preparadas e equipadas para poderem proceder à gestão da cozinha (preparação, confecção e serviço das refeições).
 - e. As escolas e respectiva vigência dos contratos com empresas, para o fornecimento de refeições a Jardins de Infância e Escolas Básicas do 1º Ciclo da rede pública da Cidade de Lisboa.
2. Que nas escolas apetrechadas com cantinas e refeitórios, a gestão e confecção local das refeições seja pública, a partir do ano lectivo 2018/19, assumida pela



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DOS VEREADORES DO PCP

CML através da contratação de pessoal e não renovando, conseqüentemente, os contratos com empresas fornecedoras de refeições escolares.

3. Recomendar que fiquem igualmente abrangidas pelo disposto no número anterior, as escolas incluídas no Projecto das Refeições Escolares Saudáveis, caso tenham recurso a empresas contratadas para a gestão de confecção local das refeições escolares.
4. O reforço da fiscalização da qualidade alimentar das refeições escolares, nos jardins de Infância e nas escolas do 1º ciclo do ensino básico em Lisboa.
5. No âmbito da Alimentação Saudável, propor o reforço do envolvimento da comunidade escolar no que respeita ao acompanhamento das ementas, refeições e promoção de novos hábitos alimentares.
6. Que, de acordo com as conclusões do relatório referido no ponto 1, proceda à elaboração de um plano de construção de cantinas e refeitórios para apetrechamento das escolas do 1º ciclo e jardins-de-infância, que ainda os não possuam, de modo a que se torne possível a confecção local das refeições, sem recurso a empresas contratadas pela Câmara Municipal de Lisboa.

Lisboa, 12 de Março de 2018.

Os vereadores do PCP

João Ferreira

Carlos Moura